

## Capítulo 16

### **Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos**

#### **Notas.**

1. O presente Capítulo não compreende as carnes, miudezas, peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou conservados pelos processos enumerados nos Capítulos 2, 3 ou da posição 05.04.
2. As preparações alimentícias incluem-se no presente Capítulo, desde que contendo mais de 20 % em peso, de enchidos, carne, miudezas, sangue, peixe ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos ou de uma combinação destes produtos. Quando essas preparações contiverem dois ou mais dos produtos acima mencionados, incluem-se na posição do Capítulo 16 correspondente ao componente predominante em peso. Estas disposições não se aplicam aos produtos recheados da posição 19.02, nem às preparações das posições 21.03 ou 21.04.

#### **Notas de subposições.**

1. Para os efeitos da subposição 1602.10, consideram-se *preparações homogeneizadas* as preparações de carne, miudezas ou sangue, finamente homogeneizadas, acondicionadas para venda a retalho como alimentos para crianças ou para usos dietéticos, em recipientes de conteúdo não superior a 250 g. Para aplicação desta definição, não se consideram as pequenas quantidades de ingredientes que possam ter sido adicionados à preparação para tempero, conservação ou outros fins. Estas preparações podem conter, em pequenas quantidades, fragmentos visíveis de carne ou de miudezas. A subposição 1602.10 tem prioridade sobre todas as outras subposições da posição 16.02.
2. Os peixes e crustáceos designados nas subposições das posições 16.04 ou 16.05 unicamente pelo nome vulgar pertencem às mesmas espécies mencionadas no Capítulo 3 sob as mesmas denominações.

---

**1601.00.00**      **Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos.**

---

-----Salto de página-----

**16.02**            **Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue.**

- 1602.10.00      -    Preparações homogeneizadas
- 1602.20.00      -    De fígados de quaisquer animais
- 1602.3            -    De aves da posição 01.05:
- 1602.31.00      --    De peru
- 1602.32.00      --    De galos e de galinhas
- 1602.39.00      --    Outras

- 1602.4 - Da espécie suína:
- 1602.41.00 -- Pernas e respectivos pedaços
- 1602.42.00 -- Pás e respectivos pedaços
- 1602.49.00 -- Outras, incluídas as misturas
- 1602.50.00 - Da espécie bovina
- 1602.90 - Outras, incluídas as preparações de sangue de quaisquer animais
- 1602.90.10 De carne ou de miudezas
- 1602.90.20 De sangue

**16.03 Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.**

- 1603.00.1 Extratos de carne:
- 1603.00.11 Em pasta
- 1603.00.19 Outros
- 1603.00.20 Sucos de carne
- 1603.00.90 Outros

**16.04 Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe.**

- 1604.1 - Peixes inteiros ou em pedaços, exceto peixes picados
- 1604.11.00 -- Salmões
- 1604.12.00 -- Arenques
- 1604.13 -- Sardinhas, sardinelas e espadilhas
- 1604.13.10 Sardinhas
- 1604.13.90 Outros
- 1604.14 -- Atuns, bonitos-listrados e bonitos-cachorros (*Sarda spp.*)
- 1604.14.10 Atuns
- 1604.14.20 Bonitos - listrados
- 1604.14.30 Outros bonitos
- 1604.15.00 -- Cavalas, cavalinhas e sardas\*

-----Salto de página-----

- 1604.16 -- Anchovas
- 1604.16.10 Filés
- 1604.16.90 Outros
- 1604.19.00 -- Outros
- 1604.20 - Outras preparações e conservas de peixes
- 1604.20.10 Enchidos
- 1604.20.9 Outras:
- 1604.20.91 De atuns
- 1604.20.92 De bonitos (*Sarda spp.*)
- 1604.20.93 De salmão
- 1604.20.94 De sardinhas, sardinelas e espadilhas

1604.20.99	Outras
1604.30.00	- Caviar e seus sucedâneos
<b>16.05</b>	<b>Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas.</b>
1605.10	- Caranguejos
1605.10.10	Caranguejos marinhos do gênero <i>Câncer</i>
1605.10.20	Santolas
1605.10.90	Outros
1605.20.00	- Camarões
1605.30.00	- Lavagantes ("homards")
1605.40	- Outros crustáceos
1605.40.10	Lagostas
1605.40.90	Outros
1605.90	- Outros
1605.90.10	Sibas e sepias; lulas; polvos
1605.90.20	Amêijoas
1605.90.30	Berbigões
1605.90.4	Mexilhões:
1605.90.41	"Choros" ou "choros zapato" ( <i>Choromytilus chorus</i> ); "cholgas" ou "cholguas" ( <i>Aulacomya ater ater</i> , <i>Aulacomya magellanica</i> )
1605.90.49	Outros
1605.90.50	Ostras
1605.90.60	"Ostiones" ( <i>Pecten purpuratus</i> ou <i>Chlamys purpurata</i> , <i>Chlamys patagonica</i> )
1605.90.7	Outros moluscos:
1605.90.72	"Locos"
1605.90.73	"Machas" ( <i>Mesodesma donacium</i> , <i>Solen macha</i> )
1605.90.79	Outros
1605.90.9	Outros invertebrados aquáticos:
1605.90.91	Ouriços-do-mar
1605.90.99	Outros

---